

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de

Rey, 14 Linda-a-Pastora

2790-447 Queijas

Delegações em Faro e

Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

OUTUBRO 2021



EM DESTAQUE

Programa Adaptar Turismo

Em 15 de outubro, foi publicado o Despacho Normativo nº 24/2021, que cria o Programa Adaptar Turismo.

“Portugal Events” - Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico

Em 18 de outubro, foi publicado o Despacho Normativo nº 26/2021, que procede à execução da medida prevista no Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro.

ATIVAR.PT

A medida Estágios ATIVAR.PT visa o apoio a programas de estágio, constituindo-se uma experiência prática em contexto de trabalho, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados. As candidaturas a este programa foram abertas em 25 de outubro e permanecem abertas até às 19 horas do dia 30 de novembro.

Coefficientes de desvalorização da moeda

Em 22 de outubro, foi publicada a Portaria nº 220/2021, que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2021.

LEGISLAÇÃO FISCAL

IVA – Anexo R

A Portaria nº 206/2021, de 14 de outubro, vem proceder à alteração da declaração periódica do IVA, anexo R e respetivas instruções de preenchimento, prevendo a intervenção, por contabilista certificado independente, na certificação prevista no artigo 78.º-D do CIVA.

[Portaria n.º 206/2021 - Diário da República n.º 200/2021, Série I de 2021-10-14](#)

Coefficientes desvalorização moeda – Bens alienados em 2021

A Portaria nº 220/2021, de 22 de outubro, vem proceder à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2021.

[Portaria n.º 220/2021 - Diário da República n.º 206/2021, Série I de 2021-10-22](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Direitos do Consumidor

O Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro, vem regular os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais, transpondo as Diretivas (UE) [2019/771](#) e (UE) [2019/770](#).

[Decreto-Lei n.º 84/2021 - Diário da República n.º 202/2021, Série I de 2021-10-18](#)

Ambiente

A Portaria n.º 213/2021, de 19 de outubro, vem regulamentar:

- as taxas relativas aos procedimentos de transferências de resíduos;
- os pedidos de autorização ou licença dos sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos;
- os procedimentos de desclassificação de resíduos.

Esta portaria vem ainda estabelecer o procedimento da sua cobrança, pagamento e afetação da respetiva receita.

[Portaria n.º 213/2021 - Diário da República n.º 203/2021, Série I de 2021-10-19](#)

Comercialização de Combustíveis

A Lei n.º 69-A/2021, de 21 de outubro, vem criar a possibilidade de fixação de margens máximas de comercialização para os combustíveis simples, alterando o [Decreto-Lei n.º 31/2006](#), de 15 de fevereiro.

[Lei n.º 69-A/2021 - Diário da República n.º 205/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-10-21](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS / APOIOS

Medidas no âmbito da pandemia COVID 19

- Turismo

O Despacho Normativo n.º 24/2021, de 15 de outubro, vem estabelecer um mecanismo de apoio à recuperação da atividade empresarial, designado por **Programa Adaptar Turismo**, que visa apoiar as empresas do turismo no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, permitindo ajustar os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores ao contexto pós-COVID-19.

[Despacho Normativo n.º 24/2021 - Diário da República n.º 201/2021, Série II de 2021-10-15](#)

O Despacho Normativo n.º 26/2021, de 18 de outubro, vem aprovar o Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico denominado “Portugal Events”, procedendo-se à execução da medida prevista no Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, no que à componente orçamental do Turismo de Portugal, I. P., diz respeito.

O **“Portugal Events”** tem por objetivo, o apoio à realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade e imagem internacional, contribuam para a qualificação da experiência turística e para a adequada estruturação de produtos turísticos ou para o desenvolvimento da economia, a nível nacional ou regional, demonstrem ser relevantes para o desenvolvimento sustentável do setor do turismo.

O período para apresentação das candidaturas será entre 19 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

[Despacho Normativo n.º 26/2021 - Diário da República n.º 202/2021, Série II de 2021-10-18](#)

PDR 2020

- **Medida 6 - Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo**

A Portaria nº 204/2021, de 7 de outubro, vem proceder à quarta alteração da Portaria n.º 18/2015, de 2 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação 6.1 - «Seguros», da medida 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR2020.

[Portaria n.º 204/2021 - Diário da República n.º 195/2021, Série I de 2021-10-07](#)

Incubadoras Sociais de Emprego - IPSS

A Portaria nº 205/2021, de 12 de outubro, regulamenta a criação e o funcionamento das Incubadoras Sociais de Emprego, bem como as linhas gerais da intervenção junto das Equipas de Procura de Emprego a constituir no seu âmbito.

O Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020](#), de 6 de junho, enquadra no **ATIVAR.PT - Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional a criação de uma «rede de incubadoras de procura de emprego, com base numa metodologia colaborativa em que, com o apoio de um mentor, se gera uma dinâmica de aquisição de competências e rotinas de trabalho conjunto na procura de emprego»**. Assim, estabelece-se a implementação de uma rede de Incubadoras Sociais de Emprego a promover por entidades autorizadas pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), mediante processo de candidatura, para apoiar a procura ativa de emprego dos desempregados e potenciar a (re)inserção no mercado de trabalho.

[Portaria n.º 205/2021 - Diário da República n.º 198/2021, Série I de 2021-10-12](#)

Apoio à criação de emprego – ATIVAR.PT

O Aviso Convite nº 7/REACT-EU/2021, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização - COMPETE 2020, estabelece a medida Estágios ATIVAR.PT e visa o apoio a programas de estágio, constituindo-se uma experiência prática em contexto de trabalho, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados. O período para apresentação das candidaturas será entre 25 de outubro a 30 de novembro 2021 (até às 19 horas).

[Aviso Convite nº 7/REACT-EU/2021 - COMPETE 2020](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Foi disponibilizado no site da Comissão de Normalização Contabilística, o Regulamento (EU) 2020/1080, da Comissão, de 28 de junho, que veio alterar as seguintes normas:

- IAS 16 – Ativos Fixos Tangíveis;
- IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- IAS 41 – Agricultura;
- IFRS 1 - Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro;
- IFRS 3 – Concentrações de Atividades Empresariais;
- IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

[Regulamento \(EU\) 2020/1080, da Comissão, de 28 de junho](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL / JURISPRUDÊNCIA

Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas – Artigo 100º

O Acórdão n.º 731/2021, de 22 de outubro, **não julgou inconstitucional a norma do artigo 100º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na interpretação segundo a qual a declaração de insolvência suspende o prazo prescricional das dívidas tributárias imputáveis ao devedor insolvente, não julgando também inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 49º da Lei Geral Tributária, na redação dada pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 2º, desta mesma Lei e com o n.º 1 do artigo 327º do Código Civil, na interpretação segundo a qual o prazo de prescrição das dívidas tributárias interrompido com a citação não volta a correr enquanto não transitar em julgado a decisão que puser termo ao processo.

[Acórdão nº 731/2021, Diário da República nº 206/2021, II Série, de 2021-10-22](#)

CIRS – Artigo 44.º, n.º 2

O Acórdão n.º 488/2021, de 19 de outubro, **julgou inconstitucional a dimensão normativa extraída do artigo 44.º, n.º 2, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**, na redação que lhe foi dada pelo Decreto- -Lei n.º 198/2001, de 3 de julho, segundo a qual se estabelece uma presunção inilidível no âmbito de ganhos de mais -valias sujeitos a IRS, decorrentes da alienação onerosa de bens imóveis, por violação do princípio da capacidade contributiva insito nos artigos 103.º, n.º 1, e 13.º da Constituição da República Portuguesa.

[Acórdão nº 488/2021, Diário da República nº 203/2021, II Série, de 2021-10-19](#)

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis